

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA/CE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA CONFORME EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

Comissão Especial - CE e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guabiruba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1832/2023 e no Edital nº 002/2023/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÕES REALIZADAS	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
001	FABIANA AUGUSTA FEVEREIRO
002	VANDERLEIA SUAVI
003	VIVIANE LOUISE BRITO DA POSSA
004	LUCIANA PEREIRA KRIEGER
005	JULIANA NUSS REIS
006	ANA LUCIA BORGES ZDRUIKOSKI
007	ROSEANE POLLHEIM CHAVES
008	RIKEILA DO NASCIMENTO NUNES

009	THAIS SUELEN APARECIDA DE LIZ
010	MARILENE DALCASTAGNER BARBOSA
011	HAMURABI DA SILVA
012	ADEMILSE ANACLETO
013	LAÍS SOUZA SILVA
014	JOSENILDES GONÇALVES BORGES PEREIRA
015	ANNE CAROLINE WILHELM
016	VERENA ALZIRA SCHNEIDER ALVES
017	JOSINALDA IRENE DA SILVA
018	DANIEL STEVES FERNANDES DA ROSA

Art. 2º O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1832/2023 e Edital nº 002/2023/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial - CE, a partir do 05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, devidamente instruída com provas.

Art. 3º Publicada a lista dos inscritos do **Art. 1º**, desta resolução, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação (**ANEXO IV**), do Edital nº 002/2023/CMDCA, em horário de atendimento ao público, das 08h30 às 12h00min e 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego, no endereço Rua 10 de Junho, nº 301, Fundos, Centro, Guabiruba/SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@guabiruba.sc.gov.br.

Art. 4º Havendo impugnação a Comissão Especial deverá notificar as candidaturas impugnadas, concedendo-lhes prazo de 5 dias úteis para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar juntada de documentos e realizar outras diligências.

Art. 5º Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, do Edital nº 002/2023/CMDCA, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o **dia 22 de maio de 2023**, a

relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Art. 6º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba/SC, 04 de maio de 2023.

Rafael Jacintho

Presidente da Comissão Especial